PROCESSOS DISCIPLINARES

2022

LEI DE PERDÃO DE PENAS E AMNISTIA DE INFRAÇÕES — LEI N.º 38-A/2023, DE 2 DE AGOSTO Sanções relativas a infrações disciplinares praticadas até às 00:00 de 19 de junho de 2023

ODIETO	DECISÃO
•	
Alíneas c), f) h) $n.^{\circ}$ 2 do	A SD deliberou, por unanimidade, declarar
art.º 14.º do EJ	extinta, por amnistia , o processo disciplinar 5/2022
	e, em consequência determinar o arquivamento
	dos presentes autos (Lei de Perdão de Penas e
	Amnistia de Infrações, Lei n.º 38-A/2023, de 2 de
	agosto)
Alínea <i>j)</i> , n.º 2 do art.º 14.º	A SD deliberou, por unanimidade, declarar
do EJ	extinta, por amnistia , o processo disciplinar 6/2022
•	e, em consequência determinar o arquivamento
	dos presentes autos (Lei de Perdão de Penas e
	Amnistia de Infrações, Lei n.º 38-A/2023, de 2 de
	agosto)
Alíneas <i>b), h)</i> , n.º 2 do art.º	A SD deliberou, por unanimidade, declarar
14.º do EJ	extinta, por amnistia , o processo disciplinar 7/2022
,	e, em consequência determinar o arquivamento
	dos presentes autos (Lei de Perdão de Penas e
	Amnistia de Infrações, Lei n.º 38-A/2023, de 2 de
	agosto)
Alínea <i>j)</i> , n.º 2 do art.º 14.º	A SD deliberou, por unanimidade, declarar
do EJ	extinta, por amnistia , o processo disciplinar 8/2022
•	e, em consequência determinar o arquivamento
	dos presentes autos (Lei de Perdão de Penas e
	Amnistia de Infrações, Lei n.º 38-A/2023, de 2 de
	agosto)
	Alínea <i>j)</i> , n.º 2 do art.º 14.º do EJ Alíneas <i>b)</i> , <i>h)</i> , n.º 2 do art.º 14.º do EJ

	T	
9/2022	Alínea <i>h)</i> , do nº 2 do art.º	A SD deliberou, por unanimidade, declarar
	14.º do EJ	extinta, por amnistia , o processo disciplinar 9/2022
		e, em consequência determinar o arquivamento
		dos presentes autos (Lei de Perdão de Penas e
		Amnistia de Infrações, Lei n.º 38-A/2023, de 2 de
		agosto)
10/2022	Alíneas <i>b), c)</i> n.º 2 do art.º	A SD deliberou, por unanimidade, declarar
	14.º do EJ	extinta, por amnistia , o processo disciplinar
		10/2022 e, em consequência determinar o
		arquivamento dos presentes autos (Lei de Perdão
		de Penas e Amnistia de Infrações, Lei n.º 38-
		A/2023, de 2 de agosto)
11/2022	Alínea <i>c), e)</i> , do nº 2 do	A SD deliberou, por unanimidade, declarar
	art.º 14.º do EJ	extinta, por amnistia , o processo disciplinar
	,	11/2022 e, em consequência determinar o
		arquivamento dos presentes autos (Lei de Perdão
		de Penas e Amnistia de Infrações, Lei n.º 38-
		A/2023, de 2 de agosto)
Total: 7		